

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA**

AUTOS Nº 5000197-36.2024.8.24.3605

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, em atenção ao que dispõe o art. 22, III, “p”, da Lei 11.101/2005, apresentar a conta demonstrativa da administração referente ao período de **outubro de 2025**.

1- DAS DESPESAS

1.1- OUTUBRO DE 2025: Não houve despesas.

2- DAS RECEITAS

2.1- OUTUBRO DE 2025:

DESCRIÇÃO	VALOR
RENDIMENTOS DA POUPANÇA - JUROS	R\$ 67.559,65
RENDIMENTOS DA POUPANÇA - CORREÇÃO MONETÁRIA	R\$ 23.218,57
TOTAL	R\$ 90.778,22

3 – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Atento ao disposto no art. 22, III, “p”, da Lei 11.101/2005, requer-se o recebimento do presente expediente como forma de prestação das contas da administração, e, diante do suporte de despesas por parte da auxiliar do juízo, pleiteia-se pela liberação do montante de R\$ 298,26 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), referente a prestação de contas apresentada em setembro de 2025, na conta bancária indicada no ev. 94 – item 1.1.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 10 de novembro de 2025.

FREDERICO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA JUNIOR

OAB/PR 67.343 | OAB/SC 73.194